SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012-2021 - DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2021 - AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSP EIRELI	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2021 - BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 1º PUBLICAÇÃO	15
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1º PUBLICAÇÃO	21
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 072-2021 - JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	27
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 073-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 1º PUBLICAÇÃO	33
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 075-2021 - SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME - 1º PUBLICAÇÃO	39
• PORTARIA SEMMA Nº 080/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á BR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.073.879/0001-80	45
• PORTARIA SEMMA Nº 081/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á SIEPIERSKI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.708.097/0001-54	45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2021 - DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

A TA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Avenida Deputado Ulisses Guimaraes, 450 - Felicia - Vitoria Da Conquista - BA - CEP: 45055155, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.985/0001-09, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALEX CARIANHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 827.454.555-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 19 de fevereiro de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, RESOLVEM registrar os precos para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos, treinamento dos operadores e o frete dos equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas -HMTF, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade Matema Infantil - UMMI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 13843.8960001/17-712, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de equipamentos, treinamento dos operadores e o frete dos equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas HMTF, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Unidade Materna Infantil UMMI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 13843.8960001/17-712. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município De Teixeira de Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços n\u00e3o ser\u00e1 superior a doze meses, incluídas eventuais prorroga\u00f3\u00f3es, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Pre\u00e7os, conforme art. 12 do Decreto n.\u00e97.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Page 1 of 5



- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2,</u> assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Page 3 of 5



CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000002/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

	rma, para que surta seus efeitos legais.	em uz
	Teixeira de Freitas - BA, 08 de março de 2021.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA	
DME	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI ALEX CARIANHA DOS SANTOS	

a)	 _b)	

Page 4 of 5

Testemunhas:



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 012-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00026581	SUPORTE DE HAMPER	UN		3	400,00	1.200,00
		Suporte de Hamper, Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.					
00014	00021518	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS	UN		4	1.410,00	5.640,00
		Carro para Transporte de Materialis (diversos) Característica Física Especificação TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO					
00022	00021519	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL	UN		4	1.000,00	4.000,00
		Ferro Biétrico Industrial Característica Física Especificação POTÊNCIA ACIMA DE 1350 WATTS RESERVATÓRIO EXTERNO POSSUI DESCANSO DE SILICONE POSSUI DESCANSO DE SILICONE					
	Valor Total						10.840,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2021 - AVERTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSP EIRELI



A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa AVERTI DIST DE MA TERIAL ORTOP E HOSP EIRELI, estabelecida à Rua Jose Duarte, 310 - Tororo - Salvador - BA - CEP: 40050050, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.133.887/0001-45, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02527692-10, inscrito(a) no CPF nº 360.334.055-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 006/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de março de 2021 pelo Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira de Freitas, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

Page 1 of 7





Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Precos poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preco ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preco, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 1. A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais

Page 2 of 7



observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os

Page 3 of 7



fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa AVERTI.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

	tas, acordadas e contratadas, as partes firmam o ma, para que surta seus efeitos legais.	presente instrumento, em 02
	Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA	
	AVERTI JOSE FERREIRA DE SOUZA	
Testemunhas:		
a)	b)	
	Page 4 of 7	



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 059-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027026	ABAFADOR AURICULAR DE RUIDO T/CONCHA	UN	3М	20	63,33	1.266,60
		PROTETOR AJDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUIR HASTE EM PLÁSTICO RIGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.					
00003	00027028	APARELHO PARA DENNIS BROWN (G)	UN	dilepe	4	273,00	1.092,00
		APARELHO EM BARRAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 272 MM E MÁXIMA DE 395 MM					
00004	00027029	APARELHO PARA DENNIS BROWN (M)	UN	dilepe	4	250,00	1.000,00
		APARELHO EM BARRAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 272 MM E MÁXIMA DE 395 MM					
00005	00027030	APARELHO PARA DENNIS BROWN (P)	UN	dilepe	4	266,00	1.064,00
		APARELHO EM BARRAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 272 MM E MÁXIMA DE 395 MM					
00006	00027032	ARTICULAÇÃO DE GOTEIRA EM AÇO INOX REBITADA	UN	dilepe	100	300,00	30.000,00
		(G) ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO PARA CALHA AFO EM AÇO INOXIDÁVEL, NO TAMANHO G					
00007	00027031	ARTICULAÇÃO DE GOTEIRA EM AÇO INOX REBITADA (P)	UN	dilepe	100	300,00	30.000,00
		ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO PARA CALHA AFO EM AÇO INOXIDÂVEL, NO TAMANHO P					
00008	00027033	ARTICULAÇÃO DE JOELHO EM DURALUMÍNIO (G)	UN	dilepe	20	386,00	7.720,00
		CONJUNTO DE ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM TRAVANEL, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO, CONTENDO 2 PARTES SUPERIORES DE ARTICULAÇÃO, 2 PARTES INFERIORES DE ARTICULAÇÃO, 2 ANEIS DE TRAVA, 2 REBITES EIXO COM A ROELA					
00009	00027034	ARTICULAÇÃO DE JOELHO EM DURALUMÍNIO (M)	UN	dilepe	30	363,00	10.890,00
		CONJUNTO DE ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM TRAVANEL. CONFECCIONADA EM DURALUMINIO, CONTENDO 2 PARTES SUPERIORES DE ARTICULAÇÃO, 2 PARTES INFERIORES DE ARTICULAÇÃO, 2 ANEIS DE TRAVA, 2 REBITES EIXO COM A ROELA	1				
00012	00027037	ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO EM DURALUMÍNIO (M)	UN	dilepe	10	300,00	3.000,00
		CONJUNTO COMPOSTO DE 2 BARRAS PARA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO COM BUCHA DE LATÃO					
00014	00027039	BARRA CHATA EM DURALUMINIO NATURAL "1" X 1/8", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	dilepe	20	424,00	8.480,00
00015	00027040	BARRA CHATA EM DURALUMINIO NATURAL "1/2" X 1/8", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	dilepe	30	236,00	7.080,00
00016	00027041	BARRA CHATA EM DURALUMINIO NATURAL "3/4" X "3/16", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	dilepe	10	400,00	4.000,00
00017	00027042	BOTA DE COURO INDUSTRIAL SEGURANÇA	PAR	CRIVAL	20	75,80	1.516,00
		BOTINA PRODUZIDA EM COURO, COM FECHAMENTO EM AMARRAR, SOLADO CONSTITUIDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CASEDAL; COM PALMILHA ANTIMICROBIANA. MODELO MASCULINO E FEMNINO					
00019	00027043	DISTRATOR PARA GOTEIRA (G)	UN	dilepe	24	300,00	7.200,00
		DISTRATOR ZINCADO FEITO DE LATÃO ZINCADO COM PORCAS DE ALUMÍNIO.					
00020	00027044	DISTRATOR PARA GOTEIRA (M)	UN	dilepe	24	250,00	6.000,00
		DISTRATOR ZINCADO FEITO DE LATÃO ZINCADO COM PORCAS DE ALLMÍNIO.					
00021	00027045	GESSO	SC	NORDESTE	100	33,00	3.300,00
		GESSO RÁPIDO, EM PÓ, PARA TRABALHOS MANUAIS EM PEÇAS ORTOPÉDICAS. PACOTE COM 60 KG.					
			UN				

00022 00027046 JALECO BRIU/CALÇA

WEA

20

90,00

JALECO BRIM, 3 BOLSOS, MANGA CURTA. CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, MODELO

		100% ALGODAO COM ELASTICO TOTAL NA CINTURA, MODELO OPERACIONAL, 3 BOLSOS.					
00023	00027047	KIT COLETE MILWALKEE (G)	UN	dilepe	6	300,00	1.800,00
		CONJUNTO DE COMPONENTES PARA ÓRTESES DE TRONCO MILWAUKEE, COM BARRAS ANTERIOR, DIANTEIRA, POSTERIOR E TRASEIRA (TODAS EM ALUMÍNIO); ARO EM AÇO INOXIDÀVEL; PLACA MANDIBULAR; SUPORTE OCCIPITAL; PORCA E PARAFUSO COM REBORDO.					
00024	00027048	KIT COLETE MILWALKEE (M)	UN	dilepe	6	300,00	1.800,00
		CONJUNTO DE COMPONENTES PARA ÓRTESES DE TRONCO MILWAUKEE, COM BARRAS ANTERIOR, DIANTEIRA, POSTERIOR E TRASEIRA (TODAS EM ALUMÍNIO); ARO EM AÇO INOXIDÀVEL; PLACA MANDIBULAR; SUPORTE OCCIPITAL; PORCA E PARAFUSO COM REBORDO.					
00025	00027050	KIT PARA CAB LENTILHA ZINCADO 5/32" X 1/2" 100UN	PC100	dilepe	10	60,00	600,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA LENTILHA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 1/2" X 5/32". MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00026	00027051	KIT PARA CAB LENTIL HA ZINCADO 5/32" X 5/16" 100UN	PC100	dilepe	10	70,00	700,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA LENTILHA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 5/16° X 5/32°. MATERIAL: ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00027	00027052	KIT PARA CAB LENTILHA ZINCADO 5/32" X 5/8" 100UN	PC100	dilepe	10	70,00	700,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA LENTILHA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 5/8° X 5/32'. MATERIAL: ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00028	00027049	KIT PARA CAB LENTILHA ZINCADO 5/32" X 1/4" 100 UN	PC100	dilepe	10	60,00	600,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA LENTILHA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: ½° X 5/32°. MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00029	00027053	KIT PARAFUSO CABEÇA LENT 5/32 X % 100 UN	PC100	dilepe	10	70,00	700,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 5/32" X 3/4". MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00030	00027054	KIT PARAFUSO FERR CAB LENT 3/16 X 1/2 PT 100UN	PC100	dilepe	10	90,00	900,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM FENDA SIMPLES DIÁMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 3/16" X 1/2". MATERIAL: ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00031	00027055	KIT PARAFUSO FERR CAB LENT 3/16 X 3/8 PT 100UN	PC100	dilepe	10	70,00	700,00
		PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA REDONDA COM FENDA SIMPLES DIÂMETRO-FIOS X COMPRIMENTO: 3/16" X 3/6". MATERIAL: ACO CARBONO ACABAMENTO: ZINCADO.					
00032	00027056	KIT REBITE CABEÇA COBRE 5/32 X 1/2 ARRU	KG	dilepe	40	100,00	4.000,00
		REBITE PARA FIXAÇÃO, PEÇAS EM COBRE, CABEÇA CHATA					
00033	00027057	5/32 X 1/2. KIT REBITE COBRE CAB FINA C ARRU 5/32 X 7/8	KG	dilepe	40	110,00	4.400,00
		REBITE PARA FIXAÇÃO, PEÇAS EM COBRE, CABEÇA CHATA,					
00034	00027064	5/32 X 7/8. KIT REBITE DE CABCHATA 1/8" X 1/2"	KG	dilepe	40	200,00	8.000,00
		REBITE PARA FIXAÇÃO, PEÇAS EM ALUMÍNIO, CABEÇA CHATA.					
00000	00027060	1/8" X 1/2".	KG	disea	40	100,00	4 000 00
00035	00027000	KIT REBITE DE CABCHATA 1/8" X 3/4" REBITE PARA FIXAÇÃO, PEÇAS EM COBRE, CABEÇA CHATA,	NO.	dilepe	40	100,00	4.000,00
00037	00027063	1/8" X 3/4". KIT REBITE DE CABCHATA 3/16" X 1"	KG	dilepe	40	70,00	2.800,00
		REBITE PARA FIXAÇÃO, PEÇAS EM ALUMÍNIO, CABEÇA CHATA, 3/16" X 1".				,	
00041	00027066	LUVA DE ALGODÃO MALHA PRETA 3 FIOS	UN	PLASTCOR	30	7,40	222,00
		CONFECCIONADA COM 3 FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK E PUNHO COM ELÁSTICO; TAMANHO DA LUVA: 10 (UNICO); CONFECIONADA EM PAR.					
00048	00027073	PLACAS DE POLIPROPILENO BRANCO NATURAL 3MM	UN	BELFANO	70	170,00	11.900,00
		CHAPA DE POLIPROPILENO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS E RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS; FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA, CORTADA É FURADA A FRIO, TERMOSSOLDÁVEL,					

00051 000	027076	PLACAS DE POLIPROPILENO BRANCO NATURAL 6MM CHAPA DE POLIPROPILENO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS E RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS; FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA, CORTADA E FURADA A FRIO, TERMOSSOLDÁVEL, TERMOPORMÁVEL POR "VACUUM-FORMING", TAMANHO 6MM X 1000MM X 2000MM.	UN	BELFANO	20	370,00	7.400,00
00050 000	027075	PLACAS DE POLIPROPILENO BRANCO NATURAL 5MM CHAPA DE POLIPROPILENO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS E RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS; FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA, CORTADA E FURADA A FRIO, TERMOSSOLDÁVEL, TERMOFORMÁVEL POR "VACUUM-FORMING", TAMANHO 5MM X 2000MM X 1000MM.	UN	BELFANO	20	283,00	5.660,00
00049 000		TERMOFORMAVEL POR "VACUUM-FORMING", TAMANHO 3MM X 1000MM X 2000MM. PLACAS DE POLIPROPILENO BRANCO NATURAL 4MM CHAPA DE POLIPROPILENO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS E RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS; FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA, CORTADA E FURADA A FRIO, TERMOSOCIDÁVEL, TERMOFORMÁVEL POR "VACUUM-FORMING", TAMANHO 4MM X 1000MM X 2000MM.		BELFANO	40	300,00	12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2021 - BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 1º PUBLICAÇÃO



A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRÓDUTOS HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua Jose De Deus Pereira, 287 -Caicara - Guanambi - BA - CEP: 46430000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo(a) sr(a), ALBINO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 364.986.455-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a firm de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de EPt'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas BA, nos termos do edital.
- Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Page 1 of 5



- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as

Page 2 of 5



necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de

Page 3 of 5



Teixeira de Freitas/BA

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOTS EIRELI.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

	Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA
	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ALBINO ROCHA DA SILVA
Testemunhas:	

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 070-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00023115	BORRIFADOR PLÁSTICO	UN		2.500	5,55	13.875,00
		PULVERIZADOR DE PLÁSTICO GRADUADO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML, PARA UTILIZAR COM LÍQUIDOS A SEREM BORRIFADOS PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS PEQUENOS E MÃOS, COMO O ALCOOL 70°.					
				Valor Total			13.875,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1º PUBLICAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000071/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI, estabelecida à Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, 02 - Centro - Teixeira De Freitas - BA -CEP: 45985106, inscrita no CNPJ sob o nº 31.913.344/0001-15, neste ato representada pelo(a) sr(a). FRANZ LINCOLN DA FONSECA, inscrito(a) no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Abril de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BÁ, MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

Page 1 of 5



Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
- Em cada formecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereco constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 3 of 5



6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 071-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00027019	DISPENSER DE ÁLCOOL DE PAREDE	UN	JAF NOBRE	300	25,25	7.575,00
		DISPENSER HIGIÉNICO PARA ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO MANUAL, PARA RECEPIENTE DE 500ML					
				7.575,00			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021 - JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA





A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida à AVN Sao Paulo, 584 - Jardim Caraipe - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45990710, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.820.643/0001-91, neste ato representada pelo(a) sr(a), JULIANA PORTELA FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 022.719.025-41, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Abril de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a firm de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de teixeira de freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a firm de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de teixeira de freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de precos para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas - BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/servicos estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Precos, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

Page 1 of 5



Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereco constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 3 of 5



6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

JFA PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES L'TDA JULIANA PORTELA FERNANDES

l estemunhas:		
a)	b)	

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 072-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00026266	PROTETOR FACIAL: ESTRUTURA EM MATERIAL MACIO E	UN	MASK	3.000	3,50	10.500,00
		CONFORTÁVEL, ELIMINANDO O ROÇAR DO PLÁSTICO NA CABEÇA E NAS ORELHAS, EVITANDO LESÕES, NÃO PRESSIONANDO A CABEÇA, QUE POSSUA ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUEM USA ÓCULOS, INCLUSIVE OS DE PROTEÇÃO, COM VISIBILIDADE NÍTIDA E TRANSLÚCIDA. AJUSTE EM ADULTOS E CRIANÇAS, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, DESINFEÇÃO COM ÁLCOOL.					
00005	00026264	TERMÓMETRO A DISTÂNCIA POR INFRAVERMELHO TERMÓMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO A DISTÂNCIA COM DE ALTA PRECISÃO, (MÁXIMO 0,9 SEGUNDOS) PARA PODEM MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO. ESTE TERMÓMETRO DE TIESTA E ORBLHA COM NOVO ALGORITMO E CHIP DE SENSOR PARA MELHORAR A PRECISÃO CLÍNICA. INTERVALO DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: 32-42,5 C. ± 0. ERROS DE 3 °C (4 0,54 °F). FÁCIL DE OPERAÇÃO (SÓ PRECISA PRESSIONAR O BOTÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO). ADEGUADO PARA ADULTOS, JOVENS, BEBÉS, CRIANÇAS E IDOSOS. PODE SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, TELA DIGITAL LCO (EQUIPADA COM TELA DIGITAL LED, CONCISA E FÁCIL LEITURA): COM CARACTERÍSTICA DE MEMÓRIA CONVENIENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 32 LEITURAS DE TEMPERATURA; COM RECURSO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E COM AS DEVIDAS CERTIFICAÇÕES REGULAMENTADA PELA IMMETRO.		XIAND	200	74,50	14.900,00
	Valor Total						25.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 1º PUBLICAÇÃO



A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42 - Wilson Guimaraes Soares - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ sob o nº 07.031.394/0001-94, neste ato representada pelo(a) sr(a), LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Abril de 2021 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no municipio de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira De Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

Page 1 of 5



Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
- Em cada formecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereco constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 6.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 3 of 5



6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

LIGTH DI STRIBUIDORA LTDA - ME
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

b)

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 073-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001174	ALCOOL ETILICO A 70% EM GEL, 500 ML	UN	POLY MIX	12.000	7,50	90.000,00
		ÁLCOOL EM GEL 70%: ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM FRAGRÂNCIA NEUTRA DE 500 MILLITROS E TAMPA PUMP, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. POSSUINDO CONCENTRAÇÃO DE 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO. UNIDADE DE 500 ML					
	Valor Total					90.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2021 - SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME - 1º PUBLICAÇÃO



A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas -BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - ME, estabelecida à R. Isnard da Pena e Souza, 509, Cambolo, Porto Seguro - BA -CEP: 39.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.012/0001-08. Inscrição Estadual nº 167432209, neste ato representada pelo(a) sr(a), KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF nº 012.517.126-90, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Abril de 2019 pelo Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada em aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no municipio de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição de EPI'S, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saude, em vista das ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, no município de Teixeira De Freitas, conforme portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios e ao distrito federal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, pelo periodo de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município De Teixeira De Freitas BA, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

Page 1 of 5





Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.
- Em cada formecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- A cada formecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 2 of 5



2.As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administracão Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de oficio ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.

Page 3 of 5



6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000009/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

	Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA	
	SARA DIA S DA ROCHA GUIMARÃES - ME KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES	
Testemunhas:		
a)	b)	

Page 4 of 5



ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 075-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00027020	MASCARA cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (TNT), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacoa, dotada de dips nasal embutido utra leve, constituída por duas camadas de fibras sinteticas repelentes a liquido, hipoalergenico, atoxica, inodora, maleavel e resistente, livres de micro particulas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem em caixa tipo dispenser-box, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria elou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsaive tecnico, registro ANVISAMS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o amazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotul, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.		DESCARBOX	1.000	18,45	18.450,00
Valor Total					18.450,00		

PORTARIA SEMMA Nº 080/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á BR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, INSCRITO NO CNPI 12.073.879/0001-80



Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 081/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á SIEPIERSKI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 01.708.097/0001-54

TEIXEIRA SECRETARIA DE FREITAS

DE FREITAS

Portaria SEMMA nº: 081/2021 Publicação no D. O. M.: 12/04/2021 /alidade: Empresa/Non

12/04/2023 SIEPIERSKI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 01.708.097/0001-54 Endereço: Rodovia BR 101, SN, Km 888, Via D7, Quadra F, Lote 73 a 78, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n. º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002023/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICERIÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SIEPIERSKI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.708.097/0001-54, nome fantasia SIEPIERSKI DISTRIBUIDORA, com sede à Rodovia BR 101, SN, Km 888, Via D7, Quadra F, Lote 73 a 78, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legistação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Apresentar em até 180 (cento e citenta) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVC8 da área referente ao empreendimento; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Realizar coleta dos residuos sólidos, usos disposição do si

Teixeira de Freitas - BA, 12 de abril de 2021.

Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br